ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES
Chamamento Público nº 001/2026 – Hospital Veterinário Estadual / Programa PET VIDA
(Resultado final)

1. Identificação e finalidade

Processo E-docs: 2026-Q5J38

Objeto: seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria destinada à implantação, operacionalização e manutenção do Hospital Veterinário Estadual, no âmbito do Programa Estadual PET VIDA, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e respectivos anexos.

O presente Relatório consolida o resultado do julgamento após a fase recursal. Ele complementa o Relatório Circunstanciado de 13/10/2026 (E-Docs 2026-T501W1), cuja análise individualizada permanece válida em tudo o que não foi alterado pelas decisões dos recursos, e registra as notas revistas, a respectiva motivação e o Quadro de Classificação Final.

2. Fundamentos do julgamento

- **Item 12.4.11 do Edital:** pontuação de cada subcritério motivada, com indicação dos elementos da proposta, documentos e justificativas.
- **Item 12.5.1 do Edital:** eliminação da OSC que obtiver nota zero em qualquer dos critérios A, B, C, D, E ou H.
- **Item 12.6 do Edital:** grau de adequação da proposta aos objetivos do Programa Estadual PET VIDA e do Hospital Veterinário Estadual.
- **Itens 12.15 e 12.16 do Edital:** Quadro de Classificação Final após o julgamento definitivo dos recursos e relatório circunstanciado com análise individualizada e motivação expressa.
- **Item 13 do Edital:** prazos de recurso e contrarrazões (13.4 e 13.6), vedação à inovação material e admissão de documentos que comprovem informação já constante da proposta (13.9), julgamento e publicação (13.12 e 13.13).
- **Arts. 5º e 27 da Lei Federal nº 13.019/2014:** princípios das parcerias e julgamento das propostas pelos critérios do instrumento convocatório.

2026-ZZ6BS7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/11/2026 17:13 PÁGINA 1 / 11

A Comissão observou os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

3. Comissão de Seleção e metodologia

Participaram dos trabalhos da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 055-S, de 25 de maio de 2026, Aline de Castro Alvarenga, Thais de Assis Volpi e Thaís Nascimento Santos. Na fase recursal, a Comissão reexaminou apenas os subcritérios impugnados, à luz das propostas originais, das respostas às diligências já consideradas no julgamento preliminar e dos documentos juntados com recursos e contrarrazões, observado o item 13.9. Os demais subcritérios mantêm a nota e a fundamentação do Relatório de 13/10/2026.

4. Histórico das atividades

Data	Ato
28/09/2026	Reunião da Comissão: análise das propostas e definição das diligências
09/10/2026	Reunião da Comissão: exame das respostas às diligências e metodologia de avaliações individuais com média aritmética
13/10/2026	Relatório Circunstanciado e resultado preliminar (E-Docs 2026-T501W1)
20/10/2026	Fim do prazo recursal (item 13.4); recursos de GOR, Associação CHC e SOS Matilha
21/10/2026	Ciência dos recursos a todas as participantes para contrarrazões (itens 13.6 e 13.7)
27/10/2026	Fim do prazo de contrarrazões; manifestações da Associação CHC e da GOR
28/10/2026 a 03/11/2026	Julgamento dos recursos pela Comissão
03/11/2026	Este Relatório e Quadro de Classificação Final (item 12.15)

5. Documentação examinada

Permanecem consideradas as peças indicadas no Relatório de 13/10/2026 (GOR: #99-120 e #158-161; Associação CHC: #134-135 e #154-156; SOS Matilha: #139-140 e #144-152; Revistaria

2026-ZZ6BS7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/11/2026 17:13 PÁGINA 2 / 11

Animal: #124-130; Instituto Ação Nacional: #86-97). Na fase recursal foram acrescidos aos autos os recursos, as contrarrazões e os documentos que os acompanham, relacionados no item 6.

6. Recursos e contrarrazões

Foram interpostos três recursos, todos tempestivos e conhecidos. Revistaria Animal e Instituto Ação Nacional não recorreram nem apresentaram contrarrazões.

Recorrente	Protocolo	Pedidos	Contrarrazões	Resultado
GOR	E-Docs 2026-74GM4D e 2026-S54MGR (20/10/2026, texto idêntico)	Elevar b.3.2, d.3 e d.4 próprios; desclassificar a CHC (item 12.5.3.4.5) ou reduzir b.4.3, d.5, d.4, h.3 e h.4 da CHC	Associação CHC, 27/10/2026 E-Docs 2026-NMWVHB	Provimento parcial – Peça #191
Associação CHC	E-Docs 2026-F0X27N (20/10/2026)	Reduzir a.1, g.3, h.1 e h.3 da GOR; desclassificar a GOR; elevar b.3.3, g.3 e h.4 próprios	GOR, 27/10/2026 (E-Docs 2026-X5Z820), com atestados E-Docs 2026-KQ0X6Z e 2026-74K553	Provimento parcial – Peça #190
SOS Matilha	E-Docs 2026-NBLTQQ (20/10/2026)	Elevar o a.1 próprio de 0 para 15	Associação CHC, 27/10/2026 E-Docs 2026-NMWVHB	Desprovimento – Peça #192

Foram indeferidos, em síntese: a elevação do a.1 da SOS Matilha; a desclassificação da CHC e da GOR; a elevação do d.4 da GOR e do g.3 e h.4 da CHC; a redução do a.1, g.3, h.1, h.3 e d.1 da GOR e do d.4, d.5, h.3 e h.4 da CHC. Não foram conhecidos o pedido da GOR de enquadramento no a.1.3, formulado apenas nas contrarrazões, e a alegação nova da CHC sobre o valor da

2026-ZZ6BS7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/11/2026 17:13 PÁGINA 3 / 11

locação do imóvel da GOR, trazida apenas nas contrarrazões. A Comissão complementou a motivação do a.1 da GOR (item 12.4.2.2) e individualizou os fundamentos do h.4 da CHC.

7. Critério uniforme sobre documentos novos (item 13.9)

A Comissão adotou um único critério para todos os documentos juntados na fase recursal. O item 13.9 veda a inovação material e a inclusão de elemento essencial não apresentado no prazo, mas admite documentos que esclareçam, comprovem ou complementem informação já constante da proposta, sobre fato existente à época de sua apresentação.

- **GOR – atestado de Porto Belo (E-Docs 2026-KQ0X6Z):** Comprova a relação com o Município de Porto Belo declarada na pág. 2 da proposta, iniciada em 2019 e em andamento. Sustenta a nota já atribuída no a.1 (10), sem elevá-la. O atestado do ICASA (E-Docs 2026-74K553) foi recebido, mas não computado, por não indicar serviços compatíveis, local nem quantitativos (item 7.1.1.4.1).

- **SOS Matilha – relatórios e prestações de contas do TC nº 001/2019:** a discussão sobre sua admissibilidade pelo item 13.9 ficou prejudicada, porque, mesmo aceitos, não alterariam o resultado: retratam o mesmo modelo de execução, com notas fiscais de procedimentos pagos a clínicas contratadas.

- **Associação CHC:** a afirmação, feita apenas no recurso, de que o Projeto PETLAR seria oferecido gratuitamente não foi considerada, por alterar condição ofertada após a diligência. O b.3.3 foi revisto apenas com base na proposta original (item 8.5.3).

O mesmo critério valeu para o reexame de peças da própria proposta: o b.3.2 e o d.3 da GOR e o b.3.3 da CHC foram revistos por elementos que constavam da proposta e não haviam sido considerados; o d.4 da GOR foi mantido porque a correspondência entre plantas e fluxos só foi construída no recurso.

8. Alterações de pontuação decorrentes dos recursos

Quatro subcritérios tiveram a nota alterada. Todas as demais notas do Relatório de 13/10/2026 ficam mantidas.

OSC	Subcritério	Antes	Depois	Decisão	Fundamentação

2026-ZZ6BS7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/11/2026 17:13 PÁGINA 4 / 11

GOR	b.3.2 – organograma ou matriz de responsabilidades	0,5	1,0	Recurso GOR	O item 3.8.7 da proposta (#118, págs. 58–59) traz matriz com oito setores, responsável direto e instância de reporte, não considerada no julgamento preliminar, que se baseou apenas na pág. 40.
GOR	d.3 – ambiência, mobiliário e higienização	1,0	2,0	Recurso GOR	A proposta original prevê mobiliário hospitalar lavável/impermeável (R$ 50.000,00, pág. 70), terraços impermeabilizados (pág. 47), acomodações laváveis (págs. 90–91) e limpeza concorrente e terminal das superfícies (págs. 32–35). A CHC obteve nota integral com grau de detalhamento equivalente (isonomia).
Associação CHC	b.3.3 – agendas, filas, prioridades e encaminhamentos	0,5	1,0	Recurso CHC	O item 8.5.3 da proposta original (págs. 423–424) define critério de indicação, registro do encaminhamento em prontuário, contrarreferência e retornos; os itens 8.5.5 e 8.5.6 preveem monitoramento de

2026-ZZ6BS7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/11/2026 17:13 PÁGINA 5 / 11

					encaminhamentos e tempos de espera.
Associação CHC	b.4.3 – contingência para interrupção de serviços essenciais	1,0	0,5	Recurso GOR	Na Diligência nº 002 a própria Comissão registrou não identificar objetivamente as soluções disponíveis. A resposta descreveu medidas (nobreaks, iluminação de emergência, equipamentos com bateria, fornecimento emergencial de água e oxigênio), mas informou que não há gerador previsto e remeteu à implantação a autonomia e a reservação. Atendimento parcial.

Motivação complementada sem alteração de nota:

a.1 da SOS Matilha (0). O item A da Tabela 03, o a.1 e o item 7.1.1.4.1, alíneas "c" e "d" ("atividades efetivamente executadas"), com o item 7.1.1.4.2, pontuam o tempo em que a própria OSC executou as atividades. O item 7.5.13, incisos II e IV, veda que a OSC atue apenas como intermediária, e o item 7.5.14 só admite terceiros para atividades instrumentais ou de apoio. Nos TCs nº 001/2019 e 034/2023 (cláusulas 3.1.3 e 3.1.4), castrações e exames eram realizados "através da contratação de clínica veterinária habilitada" e de laboratório, e a própria SOS informa (#140, págs. 269–272) que os serviços foram prestados pelas Clínicas Guarapari e Vida.

A recorrente geriu a parceria, mas não executou diretamente os serviços, e esse período não é computado. O Atestado de Anchieta confirma o mesmo modelo para o TC nº 001/2019; a manutenção de abrigos, ligada ao TC nº 01/2018, não integrou a proposta nem tem período próprio indicado. A parceria com o Poder Público é valorada no a.2, em que a recorrente obteve a nota máxima.

2026-ZZ6BS7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/11/2026 17:13 PÁGINA 6 / 11

As contrarrazões da CHC foram acolhidas em parte, quanto à execução por terceiros e ao TC nº 01/2018.

a.1 da GOR (10, a.1.2). Com os documentos originais, o período mais antigo comprovado começa em 29/10/2024 (Contrato nº 002/2024 – Porto Belo), cerca de 1 ano e 10 meses até 13/09/2026; os demais instrumentos são concomitantes. O atestado de Porto Belo recebido pelo item 13.9 (E-Docs 2026-KQ0X6Z) atesta prestação de serviços desde 2019, em andamento (item 7.1.1.4.1, "e"). Contado de 31/12/2019, o período supera 2 anos.

h.4 da CHC (0,5): falta de referência de mercado para os custos de pessoal, ausência de orçamento para as adequações físicas (R$186.928,62, declarados insuficientes pela própria OSC) e ausência de custo complementar da climatização.

9. Síntese das pontuações após os recursos

9.1 Critérios e pontuações máximas

Critério	Pontuação máxima
A – Experiência e capacidade técnica da OSC	25
B – Modelo operacional e execução dos serviços	20
C – Equipe técnica	15
D – Estrutura física, equipamentos e logística	15
E – Monitoramento, indicadores e controle	10
F – Educação e bem-estar animal	5
G – Inovação e soluções tecnológicas	5
H – Exequibilidade financeira	5

2026-ZZ6BS7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/11/2026 17:13 PÁGINA 7 / 11

9.2 Síntese das novas pontuações

Em negrito, os critérios alterados na fase recursal.

OSC	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Preliminar
GOR	20	**20**	15	**13,5**	10	5	5	5	**93,5**	92
Associação CHC	20	**19,5**	15	15	10	5	4	2,5	**91**	91
SOS Matilha	10	19	13,5	15	10	5	5	5	**82,5**	82,5
Revistaria Animal	25	5	9,5	8	8,5	5	4	1,5	**66,5**	66,5
Instituto Ação Nacional	0	0	12	9,5	5	1,75	2	3	**33,25**	33,25

No critério B da Associação CHC, a elevação do b.3.3 (+0,5) e a redução do b.4.3 (−0,5) se compensam, e o total do critério permanece 19,5. As somas foram conferidas subcritério a subcritério contra o Relatório de 13/10/2026.

10. Análise individualizada das propostas após os recursos

A fundamentação por subcritério do Relatório de 13/10/2026 (item 8) integra este Relatório. Abaixo, o que muda em cada proposta.

10.1. SOS Matilha – 82,5 pontos

O recurso foi desprovido e não houve alteração de nota. O subcritério a.1 permanece em 0, porque os serviços dos Termos de Colaboração com Anchieta foram executados por clínicas e laboratório contratados, e não diretamente pela recorrente (item 8). Para a GOR, o Contrato nº 002/2024 de Porto Belo veda a subcontratação (cláusula 8.15), o que indica execução direta; para a CHC, o atestado do Município de Navegantes (#135, págs. 990–992) declara que a OSC "executa os serviços" do Contrato de Gestão nº 139/2022. Mantêm-se a pontuação e a fundamentação do item 8.3 do Relatório de 13/10/2026.

10.2. GOR – 93,5 pontos

2026-ZZ6BS7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/11/2026 17:13 PÁGINA 8 / 11

O b.3.2 passa a 1,0 e o d.3 a 2,0, conforme item 8; o critério B passa de 19,5 para 20 e o D de 12,5 para 13,5. Mantêm-se o d.4 (1,5), por não identificar rota acessível, circulação diferenciada e entrada de insumos, e o a.1 (10), com a motivação complementada no item 8. Mantêm-se também g.3, h.1, h.3 e d.1, impugnados pela CHC.

10.3. Associação CHC – 91 pontos

O b.3.3 passa a 1,0 e o b.4.3 a 0,5, conforme item 8; o critério B permanece em 19,5. Mantêm-se o g.3 (0), o h.4 (0,5, com fundamentos individualizados) e d.4, d.5, h.3, impugnados pela GOR. A proposta permanece no certame: as limitações financeiras já foram consideradas no critério H e não demonstram insuficiência global dos recursos (item 12.5.3.4.5). A compatibilidade do custo das adequações será verificada na análise do plano de trabalho, se a proposta vier a ser selecionada (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014).

10.4. Revistaria Animal – 66,5 pontos

Não houve recurso nem alteração de nota. Mantêm-se a pontuação e a fundamentação do item 8.4 do Relatório de 13/10/2026.

10.5. Instituto Ação Nacional – 33,25 pontos

Não houve recurso nem alteração de nota. Mantêm-se a pontuação e a fundamentação do item 8.5 do Relatório de 13/10/2026.

11. Quadro de Classificação Final

Classificação	OSC	Pontuação total
1º	GOR	93,5
2º	CHC Saúde	91
3º	SOS Matilha	82,5
4º	Revistaria Animal	66,5
5º	Ação Nacional	33,25

Não há empate, e os critérios de desempate do item 12.5.2 não foram aplicados.

12. Conclusão e encaminhamento

À vista das decisões proferidas nos recursos, a Comissão de Seleção registra o Quadro de Classificação Final acima, que tem a GOR como proposta mais bem classificada, com 93,5 pontos.

2026-ZZ6BS7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/11/2026 17:13 PÁGINA 9 / 11

Como não houve reconsideração integral nos recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão final dos recursos e homologação do resultado. O resultado final será lavrado em ata, com a lista classificatória, e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial da SEAMA. Não cabe novo recurso do resultado definitivo.

A celebração da parceria depende da verificação dos requisitos de habilitação da OSC mais bem classificada, observados os itens 12.10 e 12.11 do Edital.

Este Relatório deverá ser juntado aos autos e publicado no sítio eletrônico da SEAMA, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal e os dados pessoais sensíveis.

Vitória/ES, 03 de Novembro de 2026

Comissão de Seleção
Portaria Nº 055-s, de 25 de maio de 2026
(Assinado via E-docs)

2026-ZZ6BS7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/11/2026 17:13 PÁGINA 10 / 11

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAÍS NASCIMENTO SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBPAF - SEAMA - GOVES
assinado em 03/11/2026 17:07:35 -03:00

ALINE DE CASTRO ALVARENGA
REQUISITADO
SUBBEP - SEAMA - GOVES
assinado em 03/11/2026 17:13:08 -03:00

THAIS DE ASSIS VOLPI
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBBEP - SEAMA - GOVES
assinado em 03/11/2026 17:10:26 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/11/2026 17:13:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAÍS NASCIMENTO SANTOS (SUBSECRETARIO ESTADO - SUBPAF - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZZ6BS7